



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Ponta Porã**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA PORÃ/MS**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) **Luís Antônio Ebling do Amaral**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 506.048.641-91; com endereço na Rua Antonio Capilé, nº 72, bairro Jardim Universitário, em Ponta Porã/MS; credor(es) hipotecário(s): **Banco do Brasil S/A**, agência de Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0078-70; **Ciarama - Comércio e Representações Ltda**; **Volmar Meert, Soliani Inês Hartmann Meert, Valmor Meert e Lilian Marcia Musskoff Meert**; **América Agro Seeds Comércio e Representações de Insumos Ltda**; **Elimar Trein e Almeida Maria Locatelli Trein**; **Agricenter Aviação Agrícola Ltda**; **Wilson Vieira Loubet**; **Shark Tratores e Peças Ltda**; **Via Campus Comércio e Representações Ltda** e demais interessados.

Dr<sup>(a)</sup>. Tatiana Decarli Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 2ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença nº 0802523-31.2013.8.12.0019**, movido por **Via Campus Comércio e Representações Ltda** contra **Luís Antônio Ebling Amaral**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.ibecleiloes.com.br](http://www.ibecleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No 1º Leilão com início no dia 05/09/2023 às 14:00 horas (horário local) e término no dia **12/09/2023, às 14:00 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia **28/09/2023, às 14:00 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 399.082,97 (trezentos e noventa e nove mil, oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), atualizado até 05/07/2023, conforme cálculo à fl. 242/246 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 59.578 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS, denominado "Fazenda Vacaria Tujá", com área total de 25,0435 ha (vinte e cinco hectares, quatro ares e trinta e cinco centiares), situado na zona rural de Aral Moreira/MS, conforme memorial descritivo. O imóvel encontra-se localizado no Distrito de São Luiz, município de Aral Moreira, às margens da Rodovia MS-386, lado esquerdo, sentindo Ponta Porã/MS, Amambai/MS, entre o Distrito de São Luiz e a empresa Coamo, unidade Jaguaretê. Trata-se de área destinada a lavouras. Trata-se de terras trabalhadas e mecanizadas prontas para cultivo de lavouras. Sem edificações. Há averbação de Reserva legal de 20% (vinte por cento) conforme Averbação nº 02 da Matrícula Imobiliária nº 25.525, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis em Ponta Porã/MS

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO:** Fazenda Vacaria Tuja, Distrito de São Luiz, município de Aral Moreira/MS. Há nomeação de fiel depositário à fl. 213. Luís Antônio Ebling do Amaral, inscrito(a) no CPF/MF nº 506.048.641-91.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 3.130.437,50 (três milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme auto de avaliação à fl. 214, datado de 27 de agosto de 2022.

**DÉBITOS:** Não constam débitos: ITR - Imposto Territorial Rural: Não há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos à fl. 234, emitida em 02/06/2023 pela Delegacia da RFB em Aral Moreira/MS. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Luís Soares do Amaral, CPF/MF nº



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Ponta Porã**  
**2ª Vara Cível**

190.126.400-91, situado em Aral Moreira/MS com área total de 172,5 (cento e setenta e dois hectares, cinco ares), denominado "Fazenda Vacaria Tuja", cadastrado sob o NIRF/CAFIR/CIB nº 2.333.506-8; INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Não há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 55850834233, referente ao ano/exercício de 2023, emitida 17/07/2023; IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Não há débitos em nome de Luís Antônio Ebling do Amaral, conforme CND nº 37527370, emitida na data de 17/07/2023, disponível também no portal: [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br).

ÔNUS: Constanam os seguintes ônus na matrícula nº 59.578 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS:

- R. 03/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 83.716, de 18/06/1996 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau nº 96.70120-X, em favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0078-70;

- R. 06/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 160.987, de 28/04/2011 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 2º Grau nº 21/0368-5, Ordem nº 36.559, em favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0078-70;

- R. 07/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 160.988, de 28/04/2011 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 3º Grau nº 21/03071-5, Ordem nº 36.724, em favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0078-70;

- R. 08/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 161.040, de 02/05/2011 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 4º Grau nº 16/00609-7, Ordem nº 53.020, em favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0078-70;

- R. 09/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 161.041, de 02/05/2011 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 5º Grau nº 16/00616-X, Ordem nº 53.021, em favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0078-70;

- Av. 10/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 161.816, de 06/07/2011 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar que foi distribuída para a 3ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0003595-57.2011.8.12.0019, movido por Ciarama - Comércio e Representações Ltda. contra Luís Antônio Ebling do Amaral. Valor da ação: R\$ 32.586,14 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

- Av. 11/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 163.182, de 03/08/2011 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0005620-43.2011.8.12.0019, movido por Volmar Meert, Soliani Inês Hartmann Meert, Valmor Meert e Lilian Marcia Musskoff Meert contra Luís Antônio Ebling do Amaral. Valor da ação: R\$ 916.576,00 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais);

- Av. 12/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 163.437, de 12/08/2011 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0004059-81.2011.8.12.0019, movido por América Agro Seeds Comércio e Representações de Insumos Ltda. contra Luiz Antônio Ebling do Amaral. Valor da ação: R\$ 38.870,12 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos);

- Av. 19/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 205.421, de 19/10/2016 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0801187-26.2012.8.12.0019, movido por Elimar Trein e Almeida Maria Locatelli Trein contra Luis Antonio Ebling do Amaral e outros. Valor da ação: R\$ 596.433,51 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos);

- R. 20/25.525 (matrícula anterior) - Protocolo nº 208.371, de 03/04/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 0800542-93.2015.8.12.0019, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, movido por Agricenter Aviação Agrícola Ltda. contra Luís Antônio Ebling do Amaral. Valor da ação: R\$ 108.592,08 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos);

- R. 21/25.525 - Protocolo nº 208.852, de 11/05/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 0801441-62.2013.8.12.0019, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, movido por Wilson Vieira Loubet contra Luís Antônio Ebling do Amaral. Valor da ação: R\$ 4.492,62 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);

- R. 23/25.525 - Protocolo nº 216.029, de 12/06/2018 - PENHORA - extraída dos autos nº 0801083-68.2011.8.12.0019, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, movido por Shark Tratores e Peças Ltda. contra Luís Antônio Ebling do Amaral. Valor da ação: R\$ 5.758,32 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Ponta Porã**  
**2ª Vara Cível**

reais e trinta e dois centavos);

- R. 02/59.578 (matrícula atualizada) - Protocolo nº 230.830, de 21/10/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 0802523-31.2013.8.12.0019, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, movido por Via Campus Comércio e Representações Ltda. contra Luís Antônio Ebling Amaral.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S):** Há nos autos à fl. 235/236, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Luís Antônio Ebling do Amaral, inscrito(a) no CPF/MF nº 506.048.641-91, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara Execução Penal de Munda Condematória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual: Processos nºs. 0800573-16.2015.8.12.0019; 0801253-16.2016.8.12.0035; 0801256-68.2016.8.12.0035; 0802974-51.2016.8.12.0019; 0900060-85.2017.8.12.0019. Comarca de Amambai/MS: 1ª Vara: Processos nºs. 0000194-61.2012.8.12.0004; 0801776-29.2013.8.12.0004; Comarca de Maracaju/MS: 1ª Vara: Processo nº. 0001920-74.2011.8.12.0014; Comarca de Ponta Porã/MS: 3ª Vara Cível: Processo nº. 0003595-57.2011.8.12.0019; 0800250-98.2021.8.12.0019; 0801083-68.2011.8.12.0019; 0801372-64.2012.8.12.0019; 0803550-05.2020.8.12.0019; 0804213-56.2017.8.12.0019; 2ª Vara Cível: Processo nº. 0801160-04.2016.8.12.0019; 0802523-31.2013.8.12.0019; 0802838-20.2017.8.12.0019; 0803639-72.2013.8.12.0019; 0803858-85.2013.8.12.0019; 0804061-47.2013.8.12.0019; 0005620-43.2011.8.12.0019; 0800098-26.2016.8.12.0019; 0800217-84.2016.8.12.0019; 0800542-93.2015.8.12.0019; 0800980-41.2023.8.12.0019; 0801110-80.2013.8.12.0019.

**CONDIÇÕES DE VENDA**

1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

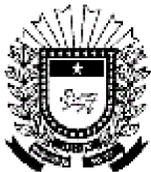
2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do 1º leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do 2º leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela I.B.E.C.I Instituto Brasileiro de Estudos Científicos Ltda., bem como a comissão de 05% (cinco por cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: I.B.E.C.I Instituto Brasileiro de Estudos Científicos Ltda., portadora da CNPJ/MF nº 23.169.838/0001-09, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0122802-1, Código do Banco: 237;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: [www.ibeceleiloes.com.br](http://www.ibeceleiloes.com.br); O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Ponta Porã**  
**2ª Vara Cível**

seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. **DOS LANCES:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. **DAS PENALIDADES:** Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. **DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:** Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

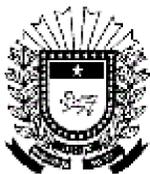
10. **DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. **DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 05% (cinco por cento) do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. **DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. **DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. **DOS ESCLARECIMENTOS:** No escritório sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, 2º Piso, Jardim dos Estados,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Ponta Porã**  
**2ª Vara Cível**

CEP 79.020-260, em Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 3304-8340, (67) 3051-0350; e-mail: contato@ibecleiloes.com.br e site: www.ibecleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.  
Ponta Porã/MS, 26 de julho de 2023.

Tatiana Decarli  
Juíza de Direito



**INFORMAÇÃO DO SISTEMA**

**Autos: 0802523-31.2013.8.12.0019**

**Ação: Cumprimento de sentença - Duplicata**

**Exequente: Viacampus Comércio e Representações Ltda**

**Executado: Luiz Antonio Ebling Amaral**

Informa-se que, em 29/07/2023, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Ponta Porã, 29 de julho de 2023.

Tatiana Decarli  
Juíza de Direito  
(assinado por certificação digital)